



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

### **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** que a 16ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde para avaliar o Sistema Único de Saúde, propondo como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.602, de 21 de julho 2014.

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde a realizar, no dia 12 de abril de 2019, a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Artigo 2º - A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE tem como objetivo:

I - reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - avaliar a situação, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidirem sobre o setor saúde; e

VI - preparar e escolher representantes para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito